

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 323031 - ESC.CENTRAL DA ANP**

Número do Contrato: 1013/2021.  
 Nº Processo: 48610.217275/2020-81.  
 Concorrência. Nº 4/2021. Contratante: ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANP. Contratado: 33.177.148/0001-55 - BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, correspondente ao período de 14/06/2022 e 14/06/2023, com fundamento no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.. Vigência: 14/06/2022 a 14/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.418.710,00. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 323031 - ESC.CENTRAL DA ANP**

Número do Contrato: 9023/2019.  
 Nº Processo: 48610.012151/2018-96.  
 Pregão. Nº 59/2018. Contratante: ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANP. Contratado: 07.815.993/0001-07 - VERZZON -ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 07/06/2022 a 07/06/2023, com fundamento no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93; repactuar o valor global do contrato em aproximadamente 8,96% (oito inteiros e noventa e seis centésimos por cento), de acordo com a convenção coletiva de trabalho CCT 2021/2022, com efeitos retroativos a janeiro de 2022, fundamentado na cláusula sexta do instrumento contratual; e consignar a possibilidade de rescisão contratual, de forma amigável, por acordo entre as partes, com aviso de 60 (sessenta) dias de antecedência, tendo em vista o disposto no Art. 79, Inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93.. Vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 47.879,40. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 323031 - ESC.CENTRAL DA ANP**

Número do Contrato: 9013/2018.  
 Nº Processo: 48610.008920/2017-71.  
 Pregão. Nº 2/2018. Contratante: ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANP. Contratado: 02.891.176/0001-06 - EQUIP SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por até 12 (doze) meses, contados de 19/06/2022 a 19/06/2023, com fundamento no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93; repactuação do valor do contrato em, aproximadamente 10,04%, decorrente das convenções coletivas de trabalho CCT/SEAC rs005021/2021 (sei 1966101) e CCT/SISERGS RS 000185/2022 (sei 1966102), referente aos postos de mensageiro, recepcionista e secretário, tendo seus efeitos financeiros retroagindo a janeiro de 2022, conforme o disposto na cláusula sexta da avença e na nota técnica nº 1/2022/SFI-NPS-ADM/SFI-NPA/SFI/ANP-RS (SEI nº 2016802); o contrato poderá ser rescindido de forma amigável e antecipada, a critério da contratante, nos termos do Artigo 79, Inciso II e §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação prévia da contratante à contratada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, mantidas as demais condições anteriormente pactuadas;. Vigência: 19/06/2022 a 19/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 135.749,76. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

**AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS Nº 12/2022**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais e com base nas deliberações tomadas na 1.091ª Reunião de Diretoria, realizada em 02 de junho de 2022 e no que consta no processo administrativo ANP nº 48610.207632/2022-64, COMUNICA que realizará Audiência Pública, precedida de Consulta Pública, conforme apresentado a seguir:

Assunto: Revisão da Resolução ANP nº 685, de 29 de junho de 2017, que estabelece a especificação e as regras para aprovação do controle da qualidade de biometano oriundo de aterros sanitários e de estações de tratamento de esgoto.

**I. DOS OBJETIVOS**

I.1 A promoção da participação social no processo regulatório da ANP tem por objetivos:

a. obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis; e

b. dar publicidade, transparência e legitimidade às ações regulatórias da ANP.

**II. DA CONSULTA PÚBLICA**

II.1. A minuta de ato normativo objeto da audiência pública, bem como a documentação técnica que a fundamentou, estão à disposição dos interessados na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas>).

II.2. A consulta pública será realizada pelo período de 20 dias, contados a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial da União, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

II.3. As contribuições deverão ser encaminhadas à ANP por meio do formulário eletrônico disponível na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet. Caso haja interesse e o espaço dedicado para as respostas no formulário eletrônico não seja suficiente, documentos adicionais poderão ser encaminhados para o seguinte endereço de correio eletrônico: [conspub\\_qualidade@anp.gov.br](mailto:conspub_qualidade@anp.gov.br).

**III. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA****III.1. Local da audiência pública:**

a. A audiência pública ocorrerá no dia 8 de julho de 2022, de 14 às 17:00 horas, por meio do aplicativo Microsoft Teams, acessível pelo link: [https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_OT50DczYmMtMjFjOS00ZTY0LTliYjctMTIjOWNiYTI2Nzhi%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%224499f4ff-24a6-4b42-b7ef-124afcadc913%22%2c%22Oid%22%3a%2234938b31-820b-4050-bf71-29bd7e8965f6%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OT50DczYmMtMjFjOS00ZTY0LTliYjctMTIjOWNiYTI2Nzhi%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%224499f4ff-24a6-4b42-b7ef-124afcadc913%22%2c%22Oid%22%3a%2234938b31-820b-4050-bf71-29bd7e8965f6%22%7d)

III.2. Fica designada a Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos como unidade organizacional responsável e ficam designados como presidente da audiência pública o servidor Carlos Orlando Enrique da Silva e como secretário da audiência pública o servidor Jackson da Silva Albuquerque.

III.3. A audiência pública seguirá a seguinte programação:

INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADE
14h	14:15h	Recepção e credenciamento dos participantes
14:15h	14:30h	Abertura da audiência pública pelo presidente
14:30	15:00h	Exposição do tema pela unidade organizacional responsável
15:00h	16:45h	Pronunciamento dos expositores, por ordem de recebimento de inscrições
16:45h	17:00	Debates e encerramento

III.4. O interessado em participar da audiência pública deve solicitar sua inscrição até o dia 6 de julho de 2022 por meio de formulário eletrônico disponível na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, optando pela modalidade de participação como "ouvinte" ou "expositor", conforme o caso.

III.5. A solicitação de inscrição é individual, devendo ser preenchido um formulário para cada interessado.

III.6. O interessado receberá a confirmação de inscrição por e-mail, a ser enviado para o correio eletrônico informado no formulário.

III.7. Independentemente da confirmação de inscrição, o acesso à audiência pública presencial só será permitido aos interessados cadastrados na recepção do local, que será ocupado por ordem de chegada até o seu limite de assentos, em respeito aos requisitos de segurança.

III.8. Será priorizado o acesso para interessados inscritos como expositores.

III.9. Na data da audiência pública, será permitida a inscrição de novos expositores, a critério do presidente da audiência pública, observada a promoção da ampla participação social e considerado o horário de encerramento previsto.

III.10. Cada exposição estará limitada ao tempo determinado pelo presidente da audiência e obedecerá à ordem de inscrição.

III.11. Os membros da mesa poderão interpor o expositor sobre assuntos diretamente ligados à exposição feita, sendo permitido o debate esclarecedor.

III.12. Todas as manifestações serão gravadas em meio eletrônico, de forma a preservar a integridade de seu conteúdo, e disponibilizadas aos interessados.

**IV. DOS PRAZOS PARA MANIFESTAÇÃO DA ANP**

IV.1. O relatório de contribuições recebidas deverá ser publicado na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, em até dez dias úteis após o término do prazo de consulta pública.

IV.2. O relatório da audiência pública deverá ser publicado na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, em até trinta dias após a data da realização da audiência pública.

IV.3. O relatório contendo o posicionamento da ANP em relação às contribuições recebidas deverá ser publicado na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, em até trinta dias úteis após a data da reunião de Diretoria Colegiada que tenha aprovado o relatório.

RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA

Diretor-Geral

**COMUNICADO Nº 103, DE 2 DE JUNHO DE 2022**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, em razão da não localização da interessada nos endereços constantes no processo em referência e da devolução do ofício destinado à intimação do agente abaixo transcrito, no bojo do processo instaurado para a aplicação do disposto no art. 44 e art. 46, II, "f", da RANP nº 49/2016, torna público, sob a forma de extrato, que:

I - O agente abaixo identificado deverá apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/1999:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	DOC. REF.	CPF / CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.220166/2019-15	OFÍCIO Nº 16/2022/SDL-CREG/SDL/ANP-RJ	11.002.093/0001-00	SAF INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE GÁS LTDA

II - As Alegações Finais deverão ser apresentadas, formalmente e dentro do prazo estabelecido, diretamente no sistema eletrônico SEI, ou por via postal à Agência, Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Superintendência de Distribuição e Logística, na Avenida Rio Branco, n.º 65 / 16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20090-004, tendo como referência o número do processo. A documentação deve estar obrigatoriamente assinada e acompanhada da comprovação da capacidade do signatário ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento; ou por meio de petição eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), visto que o processo em referência é exclusivamente processado em suporte digital.

III - Os processos encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cujo link está disponível na página institucional da ANP na internet. Qualquer documentação poderá ser protocolada diretamente no módulo de petição eletrônica do SEI, após prévio cadastramento no sistema, conforme Manual do Usuário Externo disponibilizado na mesma página.

V - Conforme previsto no art. 26, inciso V, da Lei nº 9.784/99, os processos administrativos terão continuidade independente da manifestação do agente.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

